

# **Agrupamento de Escolas D. Dinis**

**Escolas Básicas  
Pré-escolar e 1º Ciclo**

# **REGIMENTO INTERNO**

## Índice

Artigo 1º – Âmbito de aplicação e público-alvo .....	3
Artigo 2º – Princípios orientadores.....	3
Artigo 3º – Coordenação de escola.....	3
Artigo 4º – Competências do coordenador .....	4
Artigo 5º – Direitos e deveres da comunidade educativa .....	4
Artigo 6º – Regime de funcionamento .....	4
Artigo 7º – Locais de afixação e formas de divulgação de informação .....	4
Artigo 8º – Cedência e aluguer das instalações à comunidade escolar e local.....	5
Artigo 9º – Atendimento individual aos Encarregados de Educação .....	5
Artigo 10º – Assistentes operacionais .....	5
Artigo 11º – Biblioteca Escolar .....	5
Artigo 12º – Serviço de Refeitório .....	6
Artigo 13º – Serviços de Portaria e Recepção .....	6
Artigo 14º – Saúde escolar e primeiros socorros .....	6
Artigo 15º – <i>Omissões</i> .....	7

## **Artigo 1º – Âmbito de aplicação e público-alvo**

Tendo como base o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis – Santo Tirso, o presente regimento estabelece os princípios gerais pelos quais se devem reger todos os intervenientes no processo educativo das Escolas Básicas – pessoal discente, pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, visitantes e utilizadores ocasionais das instalações e do espaço escolar, devidamente autorizados.

Estão igualmente sujeitos a estes princípios os atos praticados ou ocorridos no exterior da escola, se os seus agentes estiverem no desempenho das suas atividades ou funções.

## **Artigo 2º – Princípios orientadores**

1. Cumprir os princípios, orientações e normas estipuladas pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso, com as devidas adaptações às Escolas Básicas tendo em consideração os seus agentes e o contexto educativo;
2. Assegurar o bom funcionamento das escolas em termos organizacionais;
3. Envolver a comunidade escolar valorizando os seus contributos para o bom funcionamento e desempenho das Escolas.

## **Artigo 3º – Coordenação de escola**

A coordenação das Escolas é assegurada pelos docentes:

EB de Arcozelo - Água Longa, Lino Torrão

EB de Campinhos – Agrela, Fátima Martins

EB de Cantim – Reguenga, Sandra Olhero

EB de S. José – Refojos, Lurdes Duarte

EB de Parada – Carreira, Silene Rodrigues

EB de Igreja – Guimarei, Raquel Castelejo

## **Artigo 4º – Competências do Coordenador**

As competências da Coordenadora de Escola estão definidas no artigo 39º do Regulamento Interno do Agrupamento.

## **Artigo 5º – Direitos e deveres da comunidade educativa**

Os direitos e deveres dos alunos, do pessoal docente e não docente e dos encarregados de educação das Escolas Básicas são os consignados no Capítulo VII do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis – Santo Tirso.

## **Artigo 6º – Regime de funcionamento**

1. Nas Escolas Básicas são ministrados a Educação Pré-escolar e o 1º Ciclo Ensino Básico.
2. As atividades letivas distribuem-se de acordo com o seguinte horário:

<b>1º Ciclo</b>		<b>Jardim de Infância</b>	
Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
9h - 12h30	14h -17h30	9h- 12h30	14h – 15h30

3. As escolas têm prolongamento de horário, que se distribui da seguinte forma:

A Escola de S. José, Refojos – das 17:30h às 19:30h

A Escola de Parada, Carreira – das 7:30h às 18:30h

A Escola de Cantim, Reguenga – das 7:30h às 18:30h

A Escola de Arcozelo, Água-Longa – das 7h:30m às 19h

A Escola de Igreja, Guimarei – das 8:30h às 19h

## **Artigo 7º – Locais de afixação e formas de divulgação de informação**

1. Para além da utilização da página, a informação relativa ao pessoal docente será afixada na sala de professores;
2. A informação geral será afixada no placar exterior junto do portão de entrada. A informação aos encarregados de educação será afixada nos placares da entrada do edifício escolar;
3. Quando o assunto envolver diretamente os encarregados de educação, estes podem ser contactados através dos alunos. Esse contacto pode ser feito de forma oral ou escrita na caderneta do aluno.

4. Assuntos de caráter urgente referentes aos alunos (documentação/registos de assiduidade) deverão chegar aos encarregados de educação através de cartas registadas com aviso de receção, aviso este que deve ser integrado no processo do aluno, juntamente com fotocópia da carta.

### **Artigo 8º – Cedência e aluguer das instalações à comunidade escolar e local**

As condições para a cedência e o aluguer das instalações estão regulamentadas no artigo nº 166 do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso.

### **Artigo 9º – Atendimento individual aos Encarregados de Educação**

1. O atendimento aos encarregados de educação processa-se semanalmente em hora a constar do semanário/horário do professor titular de turma, sem prejuízo do atendimento excecional, quando necessário, a calendarizar em comum acordo entre as partes, desde que não coincida com a atividade letiva.

### **Artigo 10º – Assistentes operacionais**

1. O horário e a distribuição de serviço do pessoal não docente das Escolas é efetuado, no início de cada ano letivo, pelos coordenadores.

2. O horário e as tarefas do pessoal não docente podem ser alterados ao longo do ano letivo por conveniência de serviço

### **Artigo 11º – Biblioteca Escolar [Escola Básica de Arcozelo – Água Longa]**

1. A biblioteca escolar disponibiliza um fundo documental e um conjunto de equipamentos e de meios, em suporte papel e multimédia, que facilitam o estudo, a pesquisa e recolha de informação e o desenvolvimento de trabalhos de projeto.

2. As competências e o funcionamento da Biblioteca Escolar encontram-se regulamentados em regulamento próprio que integra o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso (Anexo VI – Regulamento das Bibliotecas Escolares).

## **Artigo 12º – Serviço de Refeitório**

1. O Serviço de refeições funciona com uma parceria entre a Câmara Municipal e uma Empresa.
2. Os encarregados de Educação deverão informar o elo de ligação, até às 9h30, caso o seu educando não almoce nesse dia.
3. O pagamento das refeições será efetuado através da Câmara Municipal.
4. O horário de funcionamento do refeitório é das 12h30 às 14h.
5. A vigilância das crianças na hora da refeição compete aos funcionários da empresa, estando, ainda, definida uma AO para essa função. Os professores e a coordenadora de estabelecimento deverão procurar conhecer o comportamento dos seus alunos durante a hora das refeições e, junto deles, tomar medidas tendentes ao cumprimento das regras estabelecidas.
6. Aos pais, encarregados de educação ou familiares, não lhes sendo vedada a entrada no refeitório durante o almoço, não é permitida a permanência neste espaço, exceto em situações pontuais devidamente autorizadas pela coordenadora do estabelecimento.

## **Artigo 13º – Serviços de Portaria**

Os Encarregados de Educação devem respeitar o horário da entrada e da saída, sendo concedida uma tolerância excecional de 15 minutos. As entradas, de alunos, após esta tolerância, apenas serão permitidas perante a apresentação de uma justificação válida.

A vigilância das entradas e saídas é assegurada pelas assistentes operacionais.

## **Artigo 14º - Saúde escolar e primeiros socorros**

1. O estabelecimento está equipado com uma caixa de primeiros socorros/posto médico.
2. Sempre que o aluno seja portador de alergias, asma ou qualquer outra doença que implique cuidados de saúde imediatos, deve o encarregado de educação alertar o respetivo professor para tal facto, informando-o dos primeiros cuidados a ter com a criança e, se for caso disso, informar qual o medicamento que se deve administrar e como.
3. Em caso de acidente escolar, compete corpo docente, nesse horário, tomar as medidas necessárias ou providenciá-las juntamente com a assistente operacional ou coordenadora de estabelecimento.
4. Apenas serão ministrados medicamentos às crianças cujos encarregados de Educação entreguem cópia da respetiva receita médica, com a indicação da posologia.

## **Artigo 15º Omissões**

Todos os aspetos que não se encontrem mencionados neste regimento são regulamentados pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D.Dinis, Santo Tirso, e pela lei em vigor.